

Consulta Processo



#	Nº do Processo TC	Tipo de Processo	Órgão	Objeto	Interessados
1	TC/005112/2016	ACOMPANHAMENTO	SMS/FMS - Secretaria Municipal da Saúde	CONTRATO DE GESTÃO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA FORMOSA, CARRÃO E ARICANDUVA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA E DISTRITOS ADMINISTRATIVOS SAPOEMBA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBA	Alexandre Rocha Santos Padilha Controladoria Geral do Município (*) José de Filippi Junior Secretaria Municipal da Saúde (*) SPDM- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº do Processo TC

TC/005112/2016

Nº Legado

72/005112/1633

Tipo do Processo

ACOMPANHAMENTO

Conselheiro Relator

JOÃO ANTONIO

Data da Autuação

04/08/2016

Nº do Processo Externo**Grupo Processo****Conselheiro Revisor**

ROBERTO BRAGUIM

Tramitação mais Recente

01/01/0001

Instância

1ª INSTÂNCIA

Competência

PLENO

Interessados

Alexandre Rocha Santos Padilha

Controladoria Geral do Município (*)

José de Filippi Junior

Secretaria Municipal da Saúde (*)

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Órgão

SMS/FMS - Secretaria Municipal da Saúde

Procurador**Objeto**

CONTRATO DE GESTÃO

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA FORMOSA, CARRÃO E ARICANDUVA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA E DISTRITOS ADMINISTRATIVOS SAPOEMBA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBA

Ementa

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO DE GESTÃO. SMS. Gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde. 1. Deve haver designação formal de gestores do contrato de gestão. 2. A atuação da Comissão Técnica de Acompanhamento deve ser tempestiva e objetivar a verificação dos serviços públicos executados pela Contratada. 3. Compete à CAF a análise periódica dos relatórios de execução contratual apresentados pela OS. Art. 40, §§ 1º e 2º, DM 52.858/2011. 4. O regulamento de compras e contratações deve ser publicado no prazo de 90 dias contados da assinatura do contrato, devendo ser aprovado pela Secretaria e pelo Conselho de Administração da Contratada. Art. 19, LM 14.132/2006. 5. As prestações de contas devem ser realizadas tempestivamente, assim como os repasses destinados ao custeio. 6. A Contratada deve possuir conta corrente única, específica e exclusiva para o Contrato de Gestão. 7. A não manutenção das equipes mínimas estabelecidas no Contrato implicará desconto correspondente aos profissionais não contratados. 8. A emissão de empenho deve prever valores suficientes para atender a despesa do exercício. Art. 60 e art. 61, Lei 4.320/1964. LC 101/2000. IRREGULAR. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Recursos

Não há recursos relativos a este processo.

Decisões

Não há decisões relativas a este processo.

Acórdãos